

CÓPIA
67/61
67/61

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº.... 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº.... 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21/6/61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR.41 (Jaraguá-Aragarças), integrante do trecho Cuiabá - Brasília da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 (Rio das Almas) e a estaca 5.193 + 17,00 na extensão de 103,877 km e constantes dos desenhos números PEST.1.278/61 a PEST. 1.336/61 e PEST.1.774/61 a PEST.1.775/61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1961

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

LFM/NSR.

Processo nº 27.017/61

Confere com o original

Rubem Aurum